



MANUAL DE ADESÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONCEN

O Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN é formado, atualmente, por 29 (vinte e nove) municípios e tem a prerrogativa de licitar e compartilhar suas licitações com seus entes consorciados. Assim se faz possível auxiliar os municípios, contribuindo na desburocratização do processo de aquisição para as Prefeituras e garantindo maior agilidade de compra. O objetivo deste manual é auxiliar as Prefeituras, principalmente, o setor de licitações e compras a proceder com a adesão nas licitações do CONCEN, de maneira bem sucinta. Lembrando que para consultar as licitações do CONCEN basta acessar o endereço eletrônico: <https://concen.sp.gov.br>, ou ainda encaminhar eventuais dúvidas para o e-mail ataconcen@gmail.com

PARA ENTENDER!



O Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN, constitui-se sob a forma de Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, integrando, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, a administração indireta dos municípios consorciados.

A previsão legal de licitação compartilhada está no artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu o §1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que: § 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

O artigo 19 do Decreto Federal nº 6.017/07 que regulamenta a Lei nº 11.107/05, prevê que “os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração ou indireta dos entes da federação consorciados”.

Dentre as finalidades expressas no Estatuto Social Consolidado do CONCEN, o inciso VI do artigo 6º dispõe: “realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados;”

Nessa conformidade, o CONCEN está apto a realizar licitações compartilhadas, atuando como órgão gerenciador e os municípios consorciados assumem o papel de órgãos participantes.

O Sistema de Registro de Preços se trata de um procedimento que se efetiva por meio de pregão ou concorrência, para fins de registro formal de preços relativos a bens ou serviços, concedendo à Administração Pública, no momento em que entender oportuno, a possibilidade de futura contratação nos moldes do preço registrado.

Tal sistema, até o advento da Nova Lei de Licitações e durante seu período de transição, é regulado pelo Decreto nº. 7.892/2013, que teve alterações com o Decreto nº 9.488/2018 e também está previsto na Lei nº 12.462/2011, na Lei nº 10.520/2002, e também na Lei Geral de Licitações.

Na Lei nº 8.666/1993, o sistema de registro de preços encontra amparo legal no artigo 15, a partir do parágrafo 1º, até o 5º e de acordo com o artigo 15 § 3 da referida lei este Sistema deve ser regulamentado por Decreto. Sendo que no âmbito da União foi editado o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

A Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021 fez diversas pequenas e importantes modificações que adaptaram o procedimento, nos termos em que já eram utilizados na prática, pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Ou seja, a Nova Lei de Licitações visou disciplinar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e esclarecendo o procedimento sem que este perdesse sua finalidade.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, conforme dispõe o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, com o novo dispositivo será possível, desde que comprovado preço vantajoso, que a ata inicialmente firmada de 1 (um) ano seja prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos, auxiliando a Administração em casos concretos com a extensão da vigência.

Diferente do que ocorria na legislação anterior, a Nova Lei traz uma seção inteira sobre o procedimento do Sistema de Registro de Preços, aclarando várias questões que antes precisavam de auxílio da jurisprudência para sua resolução (Seção V – Do Sistema de Registro de Preços).

Nos Registros de Preços licitados pelo CONCEN, a formalização da ata com os detentores registrados é realizada pelo Consórcio e a adesão é realizada pelos consorciados.

Uma vez assinada a ata de registro de preços, assume o Detentor da Ata o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados pelos órgãos participantes.

A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo e/ou os municípios consorciados a contratarem, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



CONCEN

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO

Pronto! Agora é só procurar pelo Número da Ata de Registro de Preços ou então pela descrição do objeto de interesse do Município esolicitar a adesão ao CONCEN, para assinatura de contrato com as empresas registradas ou outro instrumento hábil.

VANTAGENS

A Licitação Compartilhada/ Consorciada realizada pelo CONCEN apresenta as seguintes vantagens:

- Racionalidade Administrativa com a abertura de um edital e realização de uma licitação para várias prefeituras, otimizando e diminuindo custos da máquina administrativa.
- Ganho de escala promovido pela agregação dos quantitativos demandados pelas prefeituras possibilitando um maior poder de barganha e negociação de Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo CNPJ - 45.080.766/001-61 Rua Cel. Luis Pinto, n 170 - Centro CEP: 14-825-000 - Santa Lúcia - SP.
- Especificações técnicas com maior qualidade, uma vez que se pode aproveitar a expertise técnica compartilhada entre os órgãos participantes na fase de planejamento, aprimorando o padrão de qualidade nas prefeituras.

Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo CNPJ – 45.080.766/001-61 Edifício Victória Business Av. Rodrigo Fernando Grillo, 207 - Jardim dos Manacas, Araraquara - SP, 14801-534 Sala 1003 / (16) 3010- 2575

PASSO A PASSO!



Os documentos necessários para a solicitação de adesão as Atas do CONCEN estarão disponíveis em nosso site <https://concen.sp.gov.br/>. Caso não consiga localizá-los, é possível solicitar via e-mail, ataconcen@gmail.com.

1º PASSO

Realizar o download dos seguintes documentos: Modelo de Adesão a Ata (.docm) e a Planilha de Adesão a Ata desejada (.xlsx).

2º PASSO

Preencher o Modelo de Adesão a Ata. Neste documento será necessário apenas a alteração das informações em **negrito** e sublinhados, adequando-se a Ata desejada.

Ofício nº **Nº Ofício**

Município, **Dia** de **Mês** de **Ano**

Ao

Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN

Assunto: Autorização para utilização de Ata de Registro de Preços

Servimo-nos deste para solicitar autorização, consoante ao Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e de acordo com a Lei 8.666/93, para adesão à Ata de Registro de Preços nº **Nº Ata**, cujo objeto é: **Objeto da Ata**.

Desta forma identificamos que a empresa **Nome da Empresa**, situada na **Endereço da Empresa**, CNPJ **CNPJ da Empresa**, é adjudicatária da Ata de Registro de Preços, proveniente do Consórcio CONCEN, cidade de Santa Lúcia – SP, Pregão **Modalidade** nº **Nº Pregão**, processo administrativo nº **Nº Processo**.

Valor Total da Adesão: R\$ **Valor em R\$ (Valor por Extenso)**

Nome Responsável do Município

Cargo Ocupado na Administração Municipal

3º PASSO

Preencher a Planilha de Adesão a Ata. Neste documento, será necessário apenas o preenchimento da coluna referente à quantidade desejada (**coluna destacada em amarelo**) de cada um dos itens que compõe a Ata de Registro de Preços.

Caso **NÃO** deseje adquirir um dos itens, é recomendado que não preencha a quantidade ou preencha com o número **zero (0)**.

Arquivo Página Inicial Inserir Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibir Ajuda									
B5									
	A	B	C	D	E	F	G		
1	OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregues em plenas condições de funcionamento e conectadas aos sistemas elétricos locais, nos municípios consorciados ao CONCEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.								
2									
3									
4	ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL		
5	1		Unid.	Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica: Usina com potência nominal de 25 kW: Relação de potência AC/potência DC não inferior a 0,85 e não superior a 0,97, com uma única unidade inversora, (conforme especificações e detalhamento constantes no Apêndice A do TR (Memorial Descritivo), incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregue em plenas condições de funcionamento e conectadas aos Sistemas Elétricos locais.	em conformidade com as características técnicas	R\$ 177.527,39	R\$ 0,00		
6	2		Unid.	Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica: Usina com potência nominal de 75 kW: Relação de potência AC/potência DC não inferior a 0,85 e não superior a 0,97, com unidade inversora única, (conforme especificações e detalhamento constantes no Apêndice A do TR (Memorial Descritivo), incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregue em plenas condições de funcionamento e conectadas aos Sistemas Elétricos locais.	em conformidade com as características técnicas	R\$ 532.582,18	R\$ 0,00		
7	3		Unid.	Sistema de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica: Usina com potência nominal de 150 kW: Relação de potência AC/potência DC não inferior a 0,85 e não superior a 0,97, com unidade inversora única ou múltipla, (conforme especificações e detalhamento constantes no Apêndice A do TR (Memorial Descritivo), incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregue em plenas condições de funcionamento e conectadas aos Sistemas Elétricos locais.	em conformidade com as características técnicas	R\$ 1.065.164,36	R\$ 0,00		
8	4		Unid.	Sistema de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica: Usina com potência nominal de 300 kW: Relação de potência AC/potência DC não inferior a 0,85 e não superior a 0,97, com unidade inversora única ou múltipla, (conforme especificações e detalhamento constantes no Apêndice A do TR (Memorial Descritivo), incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregue em plenas condições de funcionamento e conectadas aos Sistemas Elétricos locais.	em conformidade com as características técnicas	R\$ 2.130.328,71	R\$ 0,00		
	5		Unid.	Sistema de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica: Usina com potência nominal de 500 kW: Relação de potência AC/potência DC não inferior a 0,85 e não superior a 0,97, com unidade inversora única ou múltipla, (conforme especificações e detalhamento constantes no Apêndice A do TR (Memorial Descritivo), incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregue em plenas condições de funcionamento e conectadas aos Sistemas Elétricos locais.	em conformidade com as características técnicas	R\$ 3.550.547,86	R\$ 0,00		

IMPORTANTE:

Não é necessário realizar o preenchimento de outros campos. Ao preencher adequadamente a coluna de quantidade, será calculado de forma automática o valor total de cada item adquirido e a soma total a ser paga por cada um dos lotes.

4º PASSO

Encaminhar os documentos preenchidos acima ao CONCEN. O envio deve ocorrer para o seguinte endereço eletrônico (e-mail): ataconcen@gmail.com.

Em caso de dúvidas, poderá ser encaminhado um e-mail para o contato ataconcen@gmail.com.

DÚVIDAS FREQUENTES

1. Quais são os documentos necessários para a Adesão a Ata?

Após o deferimento da adesão pelo CONCEN, a partir do envio da Adesão a Ata e da Planilha de Adesão, recomenda-se que o Município instrua o processo administrativo interno com a cópia dos seguintes documentos:

- I - Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CONCEN;
- II - Publicação do Estatuto Social Consolidado do CONCEN;
- III - Edital de Licitação da Ata de Registro de Preços;
- IV - Ata de Registro de Preços formalizada pelo CONCEN;
- V - Ofício do Pedido de Adesão do Município na Ata;
- VI - Deferimento da adesão pelo CONCEN;
- VII - Contrato e/ou Empenho com o Detentor da Ata de Registro de Preços.

2. Quando o município pode fazer adesão das Atas do CONCEN?

O município consorciado pode fazer adesão a qualquer tempo, durante o prazo de vigência da Ata.

3. O município precisa fazer adesão em todos os itens da Ata?

Não, a adesão pode ser feita apenas dos itens que o município tem interesse.

4. O município vai firmar contrato com a Empresa ou com o CONCEN?

Com a empresa, o CONCEN é apenas Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, assim sendo o contrato é firmado entre o município e a empresa.

5. Como o município faz o contrato com a empresa?

A partir da Ata de Registro de Preços formalizada pelo CONCEN, obtida junto a Secretaria Executiva do Consórcio, que fará o acompanhamento da contratação.

6. O município pode incluir cláusulas no contrato?

Sim, respeitadas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços formalizada pelo CONCEN, a minuta do contrato pode ser a “padrão” do município, conquanto não pode estar em desacordo com o Edital que rege a Ata.

7. E como fica no empenho?

O empenho será emitido pelo Município em favor do detentor da Ata contratado. No empenho deverá constar, além do número do contrato (firmado entre município e empresa), o número da Ata de Registro de Preços e o número do pregão que o município aderiu. O município pode citar ainda que é consorciado ao CONCEN.

8. Então o pagamento da empresa é feito pelo município?

Sim. A empresa emitirá nota fiscal contra o município, conforme contrato e condições firmadas entre as partes.

9. Em caso de adesão das Atas, vai crescer valores para o município no rateio do CONCEN?

Não, a adesão das Atas não implica em aumento do valor da cota de rateio, tendo em vista que esta é uma das finalidades do CONCEN, realizada em prol dos municípios consorciados.

10. E se o município possui uma Ata de Registro de Preços com itens idênticos, porém o preço unitário final é superior ao da licitação feita pelo Consórcio?

Neste caso, mesmo com o processo adjudicado e homologado, o município pode fazer adesão na Ata do CONCEN, à luz do Princípio da Economicidade. Lembrando que a Ata do CONCEN é apenas mais uma alternativa de compra aos municípios consorciados, não havendo obrigatoriedade de contratação.